

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. Felix Mendonça Jr.)

Requer que projetos sobre o tema “franquias de dados na banda larga” sejam desapensados do Projeto de Lei nº 6.042, de 2013.

Senhor Presidente:

Requeiro, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que os projetos de lei listados abaixo referentes ao tema “franquias de dados na banda larga” sejam desapensados do Projeto de Lei nº 6.042, de 2013, e tenha tramitação independente:

- Projeto de Lei nº 8.452/2017;
- Projeto de Lei nº 7.182/2017;
- Projeto de Lei nº 1.130/2015;
- Projeto de Lei nº 7.302/2010 e seus 30 apensos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.042/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, altera inciso da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) para dispor sobre direito de informação relacionado à utilização de créditos pré-pagos. O PLs nº 8.452/2017, nº 7.182/2017, nº 1.130/2015, nº 7.302/2010 e seus apensos tratam de “franquia de dados na banda larga”. Como se percebe pelas descrições, os projetos abordam temas marcadamente distintos.

Em que todos os projetos abordem aspectos do setor de telecomunicações, eles não têm pertinência temática. O que se percebe é que ao PL nº 6.042/2013 foram apensados paulatinamente projetos que tinham

alguma pertinência temática, mas à medida que novos projetos foram sendo apensados, a temática acabou se alargando demasiadamente. Em uma cadeia de aproximações, todo e qualquer projeto pode ser apensado a outro em que há alguma similaridade, e não seria coerente e, muito menos factível, que todos os projetos em tramitação na Câmara dos Deputados fossem apensados uns aos outros. Há um momento em que as disparidades são tantas que fica patente que a apensação não é mais coerente.

Em nosso entendimento, esse momento chegou para o PL nº 6.042/2013. Esse projeto já tem mais de 100 apensos e, mesmo que se considere a relevância do setor de telecomunicações, fica difícil justificar que essa quantidade de projetos trata de matéria análoga ou conexa. Nesse sentido, apresentamos o presente requerimento para que todos os projetos que tratam de “franquias de dados na banda larga” possam ser tratados num bloco independente de projetos.

Além dos aspectos processuais, entendemos que a tramitação de um bloco de projetos sobre o tema “franquia de dados na banda larga” é a medida mais acertada. A questão das franquias na banda larga tomou uma grande relevância especialmente a partir de 2016, e, portanto, a tramitação do tema de maneira avulsa atende às necessidades da população. Vale lembrar que o tema foi alvo de medida cautelar por parte da Anatel, o que revela a urgência e a necessidade de uma deliberação célere e definitiva sobre a questão.

De toda a argumentação elencada, requeremos que os PLs nº 8.452/2017, nº 7.182/2017, nº 1.130/2015, nº 7.302/2010 e seus apensos tramitem de maneira independente em relação ao PL nº 6.042/2013.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado FELIX MENDONÇA JR.
(PDT/BA)